**ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO**

Reuniram-se no dia 11/03/2019 às 13h30 min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.992/2019 c/c 8.015/2019, para retomarem o julgamento da sessão pública para análise de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE PÊNSIL METÁLICA**. Registra-se que o membro da Comissão Especial de Licitação, Sr. Walmir Rigo, não se fez presente devido problemas de saúde. Após a suspensão da sessão pública no dia 07/03/2019 para realizar diligências junto ao CREA-SC sobre o Acervo Técnico e atribuição profissional da empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI-EPP, a Comissão Especial questionou*: “Boa tarde Marilia. Pelo presente viemos através deste realizar consulta quanto à atribuição técnica no que segue o relato: Em julgamento ao processo licitatório, cujo objeto é****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE METÁLICA,****conforme edital em anexo, haverá serviços de projeto e execução em obras civis como fundação e obra em estrutura metálica com solda, conforme consta no memorial descritivo do projeto. Assim, entende-se que será necessário profissionais com atribuição civil e mecânica. A empresa Basew Engenharia EIRELLI-EEP, CNPJ nº 08.829.727/0001-98, sob registro no CREA-SC nº 082744-6, apresentou engenheiro civil como responsável técnico com um acervo de estrutura metálica, mesmo sem relacionar se a mesma é soldada ou parafusada, vide ART nº 2630085-0 em nome de Jules Antônio Parizotto, registro no CREA-SC nº 052027-7. O objetivo social da empresa se refere basicamente a obras civis. Diante do exposto questiona-se se o responsável técnico e a empresa poderão projetar e executar o objeto da licitação, sendo ponte em estrutura metálica soldada com fundação em concreto armado? Realizamos a suspensão da sessão pública de julgamento até o dia 12/03/2019. Desta forma, seria possível obtermos manifestação do conselho antes desta data?”.* Por conseguinte, o conselho aportou a Comissão Especial de Licitação: *“O objeto da licitação se refere a aquisição e instalação de ponte metálica, não vejo correspondência da ART n. 2630085-0 (que se trata de edificação) ao objeto da licitação. Quando do uso da soldagem em uma estrutura, ocorre transformação da matéria-prima, mesmo significado da atividade “fabricação”, conforme Glossário da Resolução 1.073/2016 do Confea. Portanto, quando o profissional realiza a atividade de soldagem de perfis metálicos para constituir treliças de uma estrutura, ele está fabricando a estrutura, devendo esta atividade (fabricação) estar explicita em sua ART. Na ART n. 2630085-0 não se observa a atividade de fabricação. Quanto às atribuições do profissional que recolhe a ART, não consta no sistema do Crea que o Eng. Civil Jules Antônio Parisotto possui atribuições para fabricação de estruturas metálicas, mas nada impede que ele obtenha a devida atribuição caso confirme ter estudado conteúdos suficientes na área, a critério da Câmara Especializada, conforme estabelecido na Resolução 1.073/2016 do Confea.”* Portanto, a Comissão acata a resposta do Conselho definindo por inabilitar a empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI-EPP por não possuir qualificação técnica exigida conforme o edital. Ainda, considerando que o item de maior relevância é fabricação e montagem de estrutura metálica, a Comissão resolve por habilitar as empresas OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EEP e CONVICTA ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI. Registra-se que faz parte integrante desta ata o documento da sessão pública do dia 07/03/2019. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura Municipal de Caçador no link [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) no dia 14/03/2019, ficando aberto o prazo para recurso até o dia 21/03/2019. Não havendo interposição de recuso administrativo ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 27/03/2019 às 16h00min., para abertura dos envelopes de propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h14 min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como os presentes na sessão pública.

**Membros da Comissão Especial de Licitação**

TAISE TEODOZIO

LUCAS FILIPINI CHAVES

**Participantes**

OTTIMIZARE ENGENHARIA IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP